

MUTUAL CRÉDITO SOLAR I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/ME nº 46.642.596/0001-34 - NIRE: 35300593715

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022

Ata da Assembleia Geral de debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, sendo 1 (uma) Série para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, e 1 (uma) Série para Colocação Privada, da Mutual Crédito Solar I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

1. DATA, HORA e LOCAL : Realizada no dia 21 de outubro de 2022, de forma eletrônica, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), administrada pela sede social da Mutual Crédito Solar I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Emissora"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Takapuiá, nº 1123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do debenturista titular da integralidade das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), que atualmente representam 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA**: Dispensadas as publicações de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do debenturista titular da integralidade das Debêntures da Segunda Série, que atualmente representam 100% (cem por cento) das debêntures subscritas e integralizadas no âmbito da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, sendo 1 (Uma) Série para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, e 1 (Uma) Série para Colocação Privada, da Mutual Crédito Solar I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros", celebrado em 11 de julho de 2022, entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão ("Agente Fiduciário"), e a Mutual Intermediação de Negócios Pagamentos e Cobrança S.A., sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 1, sala 301, Santo Cristo, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.285.984/0001-62, na qualidade de debenturista das Debêntures da Segunda Série ("Mutual" ou "Debenturista das Debêntures da Segunda Série)", conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, sendo 1 (Uma) Série para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, e 1 (Uma) Série para Colocação Privada, da Mutual Crédito Solar I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros", em 15 de agosto de 2022 ("Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme assinatura do Debenturista das Debêntures da Segunda Série constante de lista de presença anexa a esta ata. Presentes também os diretores da Emissora, da Mutual, e os representantes do Agente Fiduciário. **4. MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marciliano José Naves de Freitas Azevedo, como Presidente da Mesa, e Sr. Vitor Bonk Mesquita, como Secretário. **5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: (i) a alteração da Cláusula 3.14.1 da Escritura de Emissão, para ajustar a referência a anexo da Escritura de Emissão; (ii) a inclusão da Cláusula 3.14.1.3 à Escritura de Emissão, para fazer referência ao reembolso no caso de pagamento de quaisquer despesas flat efetuado diretamente pela Mutual; e (iii) a alteração do Anexo III da Escritura de Emissão, para alterar o rol de despesas flat. **6. DELIBERAÇÕES**: Após a discussão e análise do item 5 acima, os Debenturistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, aprovar: (i) aprovar a alteração da Cláusula 3.14.1 da Escritura de Emissão, para ajustar a referência ao anexo da Escritura de Emissão, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação: "**3.14.1.A** Emissora constituirá um fundo de despesas, com a finalidade de garantir os pagamentos dos Custos, despesas flat relacionadas à Emissão (conforme descritas no Anexo III à presente Escritura de Emissão) ("Fundo de Despesas");" (ii) aprovar a inclusão da Cláusula 3.14.1.3 à Escritura de Emissão, para fazer referência ao reembolso no caso de pagamento de quaisquer despesas flat efetuado diretamente pela Mutual, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação: "**3.14.1.3**. Caso a Mutual realize o pagamento das despesas flat relacionadas à Emissão, a Emissora fará o reembolso da respectiva despesa com os recursos advindos da integralização de Debêntures da Segunda Série, em até 3 (três) Dias Úteis contados da apresentação de comprovante de pagamento pela Mutual. (iii) aprovar a alteração do Anexo III da Escritura de Emissão, para alterar o rol de despesas flat, que passa a vigorar na forma da versão consolidada da Escritura de Emissão anexa à presente ata; e (iv) autorizar a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretadas restritivamente conforme previstas na ordem do dia e como mera liberalidade do Debenturista das Debêntures da Segunda Série e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debêntures da Segunda Série previstos na Escritura de Emissão e/ou em quaisquer outros documentos da Emissão ou a ela relacionados, inclusive aqueles decorrentes de lei, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia Geral de Debenturistas. Por fim, o Debenturista das Debêntures da Segunda Série, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Debenturista das Debêntures da Segunda Série assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia. **7. DEFINIÇÕES**: Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 21 de outubro de 2022. Marciliano José Naves de Freitas Azevedo - Presidente. Vitor Bonk Mesquita - Secretário. **MUTUAL CRÉDITO SOLAR I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** - Por: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães - Cargo: Diretor Presidente, Por: Pedro Paulo Oliveira de Moraes - Cargo: Diretor, **MUTUAL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS PAGAMENTOS E COBRANÇA S.A.** - Por: Victor de Oliveira Fernandes - Cargo: Representante Legal, Por: Marciliano José Naves de Freitas Azevedo - Cargo: Representante Legal; **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** - Por: Rafael Casemiro Pinto - Cargo: Procurador, Por: Edgard Machado Macedo - Cargo: Procurador. JUCESP nº 644.068/22-0 em 03.11.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
verificada no link



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente
no dia 09/11/2022

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de Publicações Legais no portal
do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link:
<https://www.jornalodiasp.com.br/eioes-publicidade-legal>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D43E-946C-0995-9D94> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D43E-946C-0995-9D94



Hash do Documento

516B25198825A78938EEB84FD2ED927759955E9848043051215764787061CCF6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 09/11/2022 05:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

